



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (OITAVO) N.º 183/2026-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 22.967/2025, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**, com endereço na Rua Valdomiro Luiz, nº 45 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09820-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.574.330/0001-30, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo – SP, sob o nº 207519, neste ato representada por Marcos dos Santos Bezerra, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.127466/2021-41, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2026, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 217/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.127466/2021-41.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 25.194.959,14 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 07.074.3.3.50.39.00.12.361.0005.2051.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 – A tramitação e instrução do presente Aditamento observarão o disposto no art. 182 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais legislações pertinentes.

5.1 – A **ENTIDADE** declara estar ciente de que os recursos financeiros vinculados ao presente ajuste possuem natureza pública, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e observadas as boas práticas de gestão, transparência e controle na utilização dos recursos públicos.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, data registrada no ato da assinatura eletrônica.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente



MARCOS DOS SANTOS BEZERRA

Data: 27/01/2026 11:42:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS DOS SANTOS BEZERRA

Instituto Geração Futura

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____